



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

COMUNICADO SEAPE/SEFREP/SEPES TAU Nº 23/2026

Data:	13/02/2026
Tema:	Efeitos da Liminar Concedida na Ação Civil Pública nº 1140752-69.2025.8.26.0053
Assunto:	Comunicado COMOB Nº 15, de 12 de fevereiro de 2026 - Efeitos da Liminar Concedida na Ação Civil Pública nº 1140752-69.2025.8.26.0053
Interessado:	Diretores e GOE
Referência:	COMOB

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Comunicado COMOB Nº 15, de 12 de fevereiro de 2026, para conhecimento.

Assunto: Efeitos da Liminar Concedida na Ação Civil Pública nº 1140752-69.2025.8.26.0053.

Em atenção às Unidades Regionais de Ensino, prestamos os seguintes esclarecimentos acerca dos efeitos da liminar concedida na *Ação Civil Pública nº 1140752-69.2025.8.26.0053*.

1. Da suspensão parcial da Resolução SEDUC nº 8/2026.

Em razão da Decisão Judicial Liminar, de natureza não definitiva, encontra-se parcialmente suspensa a aplicação da Resolução SEDUC nº 8/2026, especificamente no que se refere aos efeitos previstos no § 6º do artigo 8º.

Dessa forma, por ora, o docente que tenha sido indicado à não permanência pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, após o procedimento de Avaliação de Desempenho, conforme disposto na alínea “d”, inciso VII, do artigo 8º da LC Estadual nº 10.963/2009, não ficará sujeito ao impedimento para abertura de novo contrato, enquanto perdurarem os efeitos da liminar.

Isso ocorre em razão da suspensão temporária dos efeitos normativos, determinada pela Decisão Liminar em comento, ou seja, este cenário operacional permanece até que nova manifestação do Poder Judiciário aconteça.

2. Da aplicação da Resolução SEDUC nº 19/2026.

Considerando a edição e publicação da Resolução SEDUC nº 19/2026, esclarece-se que o docente avaliado com desempenho insatisfatório terá assegurada a oportunidade de participar de novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) no mesmo ano letivo em que teve seu contrato extinto, a partir da data da publicação da Resolução.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

Nessas condições, após a conclusão do novo Processo Seletivo Simplificado – PSS, o docente poderá ser classificado e convocado, se assim ocorrer, para o exercício de novo contrato ativo na Categoria O, desde que, observados os critérios e o regramento vigente.

Caso venha a acontecer eventual alteração Jurídica, novo comunicado será encaminhado para que todos mantenham o regular exercício de suas atividades em conformidade os expedientes internos vigentes.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional - COMOB

Juliana Aparecida Ferreira

RG: 46.024.210-6

Chefe de Seção – SEFREP

Valeria Mara Rodrigues Coura dos Santos

RG 22.890.637-5

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino